



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1142
Em 23/03/23
Augusto

Ofício nº 1133/2023/SG

Juiz de Fora, 20 de março de 2023

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 344/2023
Pedido de Informação nº 14/2023
De Aatoria do Vereador Tiago Bonecão

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 14/2023, de autoria do Exmo Sr. Vereador Tiago Bonecão, encaminhamos à presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer exarado pela Secretaria de Assistência Social (SAS), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 -
sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 2- 21.029/2023

De: Leandro R. - SAS - SSPPS - DPB - SCFV

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

Data: 01/03/2023 às 12:35:58

Setores (CC):

SAS - SSPPS, SAS - SSPPS - DPB, SAS - GABINETE, DACOL

Setores envolvidos:

SAS, SAS - SSPPS, SAS - SSPPS - DPB, SAS - SSPPS - DPB - SCFV, SG - SSGP, SAS - GABINETE, DACOL

Pedido de Informação nº 14/2023 - Vereador Tiago Bonecão

Estimada Gerente, Sra. Aline Cristina Laier, cordiais saudações.

Atendendo à solicitação do Nobre Vereador, Sr. Tiago Rocha dos Santos, que emitiu a seguinte requisição, via PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, que sejam solicitadas a Exma. Sra. Prefeita Municipal, informações acerca dos Edital nº 01/2023- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social (SAS), especificando o motivo pelo qual não houve o chamamento público para as unidades dos bairros Benfica e Barreira do Triunfo.

Venho informar.

Segue:

A atual rede socioassistencial de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, formada por Organizações da Sociedade Civil (OSC), possui Termos de Colaboração vigentes com a Secretaria de Assistência Social que tiveram seu início no dia 30 de junho de 2018 e possuem data de término para o dia 29 de junho de 2023, contabilizando, portanto, os 60 (sessenta) meses totais, possíveis para a continuidade da parceria, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Uma vez que se trata de serviço tipificado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de nº 109/2009, que não pode ser descontinuado, torna-se necessária a realização de novo Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviço previamente estabelecido em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, por meio de novos direcionamentos da Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social, a partir dos dados elaborados pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), com a utilização do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do

sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), identificou a necessidade de **ampliar o atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para todos os Territórios-Região de CRAS do município de Juiz de Fora**, com especial destaque para os territórios socioassistenciais (bairros) com prevalência e incidência de maiores situações de vulnerabilidade social.

Cabe portanto mencionar que, na leitura dos dados elaborados pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), os bairros BENFICA e BARREIRA DO TRIUNFO não são os territórios socioassistenciais (bairros) com MAIOR prevalência e incidência de situações de vulnerabilidade social.

No Território-Região do CRAS NORTE BENFICA os bairros com MAIOR prevalência e incidência de situações de vulnerabilidade social são: IGREJINHA e VILA ESPERANÇA II.

No Território-Região do CRAS NORTE BARBOSA LAGE o bairro com MAIOR prevalência e incidência de situações de vulnerabilidade social é: JÓQUEI CLUBE.

No Território-Região do CRAS NORTE SANTA CRUZ o bairro com MAIOR prevalência e incidência de situações de vulnerabilidade social é: NOVA ERA.

O novo Edital considera, portanto, a demanda de **2.838 (dois mil, oitocentos e trinta e oito) indivíduos identificados pela Secretaria de Assistência Social para serem atendidos no município**, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de 129 (cento e vinte e nove) grupos distribuídos em 11 (onze) Territórios-Região de CRAS denominados: CRAS Sudeste Costa Carvalho, CRAS Sudeste Olavo Costa, CRAS Leste Linhares, CRAS Leste Vitorino Braga, CRAS Oeste São Pedro, CRAS Norte Benfica, CRAS Sul Ipiranga, CRAS Nordeste Gramma, CRAS Norte Barbosa Lage, CRAS Centro e CRAS Norte Santa Cruz.

Com o orçamento disponível de **R\$ 6.751.605,72 (anual)** foi possível planejar a instalação dos Serviços de Convivência baseados nos dados elaborados pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), dando **PRIORIDADE** para os territórios socioassistenciais (bairros) com prevalência e incidência de **maiores situações de vulnerabilidade social**. Havendo futuramente mais recursos disponíveis, há a possibilidade de ampliação da rede planejada.

Aproveitando o ensejo, cabe mencionar que o atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **FOI AMPLIADO para todos os Territórios-Região de CRAS do município de Juiz de Fora**, por meio de 129 (cento e vinte e nove) grupos de usuários distribuídos em 11 (onze) Territórios-Região de CRAS, o que é uma **INOVAÇÃO NA CIDADE DE JUIZ DE FORA**. Com este modelo, não haverá **NENHUM TERRITÓRIO-REGIÃO DE CRAS DESCOBERTO**, ou seja, sem atendimento socioassistencial.

O estabelecimento de parceria entre a Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Assistência Social, para executar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através das Organizações da Sociedade Civil também irá possibilitar, **DE FORMA INÉDITA NA CIDADE DE JUIZ DE FORA**, o atendimento **DE TODOS OS CICLOS DE VIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS-REGIÃO DE CRAS**, com foco nos ciclos de vida de: **(a) 6 a 8 anos; (b) 9 a 14 anos; (c) 15 a 17 anos; (d) 18 a 29 anos; (e) 30 a 59 anos; (f) a partir de 60 anos**, regulamentados por Tipificação Federal, através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009 e reordenado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 01/2013.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa, na afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de seus usuários, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais, estruturais e, principalmente, relacionais (preconceito e discriminação; conflito; isolamento; apartação; violência; abandono; confinamento). Este serviço deve ser ofertado na Assistência Social de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e convívio comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários, atendendo nas suas Unidades Executoras

(CENTROS DE CONVIVÊNCIA), prioritariamente, indivíduos que se encontrem nas seguintes situações, de acordo com a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013:

- a. em situação de isolamento;
- b. em situação de trabalho infantil;
- c. com vivência de violência e/ou negligência;
- d. que estejam fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- e. em situação de acolhimento institucional;
- f. em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- g. egressos de medidas socioeducativas;
- h. em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i. com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j. crianças e adolescentes em situação de rua;
- k. com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

OBJETIVOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

OBJETIVOS GERAIS

- a. Complementar o trabalho social que é realizado com as famílias;
- b. Assegurar e fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- c. Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- d. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- e. Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, tecnológicas, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- f. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Desenvolver relações de afetividade e sociabilidade;
- b. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais;
- c. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- d. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos indivíduos no sistema educacional escolar;
- f. Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

- g. Possibilitar conhecimentos sobre o mundo do trabalho e reconhecer a educação como direito de cidadania;
- h. Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, detectando necessidades, motivações e potencialidades para a elaboração de novos projetos de vida.

O SCFV deve ser realizado em grupos, conforme a faixa etária dos indivíduos participantes e as especificidades do ciclo de vida em que estão, de caráter contínuo, heterogêneos em relação ao sexo, com sua organização a partir de percursos planejados (atividades intencionalmente elaboradas que englobem, em momentos determinados, os eixos, subeixos e temas transversais direcionados pelo Ministério da Cidadania), de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. O trabalho nos grupos deve ser planejado de forma coletiva, contando com a participação da equipe da unidade executora e também dos usuários atendidos e suas famílias.

O foco do SCFV é a oferta, nos seus diversos grupos, de atividades de convivência e socialização nos territórios e contextos de vulnerabilidade social, as quais devem proporcionar trocas culturais e de vivência, com o intuito de fortalecer vínculos e prevenir situações de violação de direitos. O SCFV deve oferecer aos seus usuários, nas suas atividades planejadas (para cada grupo e nos seus respectivos percursos), diversas formas de expressão, de interação e de aprendizagem social, envolvendo experiências lúdicas, culturais, tecnológicas e esportivas, que possibilitem o enfrentamento das vulnerabilidades, utilizando como base o acolhimento, a convivência e a socialização.

O SCFV deve procurar, através de metodologias participativas e ativas, promover, estimular e incentivar a convivência social, além de contribuir para o enriquecimento do repertório comportamental de seus usuários, desenvolvendo suas habilidades sociais, de forma a ajudar no seu processo de fortalecimento de vínculos.

Considerando que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previstos no presente Termo de Referência deverão estar organizados conforme delimitação territorial construída pela Secretaria de Assistência Social, com base nos Territórios-Região de CRAS, em consonância com as metas para atendimentos nos grupos (indivíduos), já identificadas, através da utilização, pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), da SAS, do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD).

A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Termo de Referência, deverá acontecer a partir de 30 de junho de 2023, e deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e as equipes de referência.

Por fim, cabe mencionar que as crianças e adolescentes antes atendidas nos Serviços de Convivência anteriores, possuem **PRIORIDADE DE ATENDIMENTO** nos novos Serviços que serão criados, de acordo com as normativas da Assistência Social.

Respeitosamente,

Leandro Barros Ribeiro

Supervisor de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Departamento de Proteção Básica

Secretaria de Assistência Social

